

Processo n.: @REP 18/00174117

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 227/2018 - acerca de supostas irregularidades em despesas com pessoal durante o período em que o Executivo Municipal encontrava-se acima do limite prudencial da LRF

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Responsável: Jonas Oscar Paegle

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 336/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Considerar parcialmente procedente a Representação, decorrente de Comunicação à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, em vista das irregularidades relacionadas às despesas com pessoal no Município de Brusque em 2017, durante o período em que o Poder Executivo se encontrava acima do limite prudencial, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Aplicar ao Sr. **Jonas Oscar Paegle**, ex-Prefeito Municipal de Brusque, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, II, da Resolução n. TC-06/2001, **multa no valor de R\$ 1.684,66** (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em face da irregularidade descrita no item 1 desta deliberação, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para comprovar ao Tribunal o **recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 do referido diploma legal.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Responsável supranominado, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, à Prefeitura Municipal de Brusque e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC